

ARO. OK

OK



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2153 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
MEMORANDO Nº 038/2021

Prudentópolis, 18 de Março de 2021.

JOAO EDIUVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2064y rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 19/04/2021 09:12:32



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2153 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
MEMORANDO Nº 038/2021

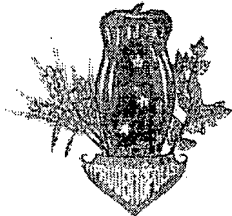
Prudentópolis, 18 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente

STP 500.2064y rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 19/04/2021 09:12:32

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

02
KR

Memorando nº 038/2021

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório – Credenciamento para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviço de Injeção Eletrônica

Prudentópolis, 04 de março de 2021

Senhor Secretário:

Venho, por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório – Credenciamento - de empresas para futura e eventual prestação de serviço de Injeção Eletrônica para Linha Leve, Média e Pesada.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

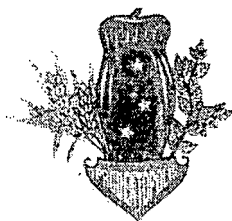
Ao

Sr.

João Carlos Bini

Secretário Municipal de Finanças

Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
ke

JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tal mão de obra. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.

ITEN, SERVIÇO, UNIDADE E QUANTIDADE

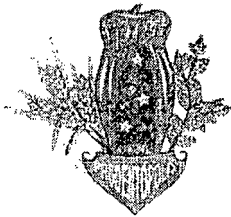
ITEM	SERVIÇO	UN	QTD
01	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	HORA	150
02	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA MÉDIA	HORA	300
03	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA PESADA	HORA	300

DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
- b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Scanner automotivo
- Multímetro automotivo
- Osciloscópio
- Manômetro
- Espaço Físico compatível
- Ambiente Fechado
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- Sistema de iluminação adequado
- PROFISSIONAL QUALIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

04
R

- c) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;
- d) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estimado de 3 (três) dias podendo variar conforme a disponibilidade de peças e equipamentos da contratada, bem como da complexidade do trabalho a ser realizado.

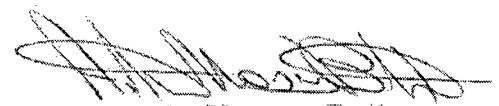
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

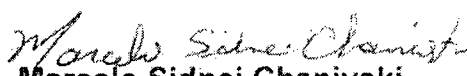
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

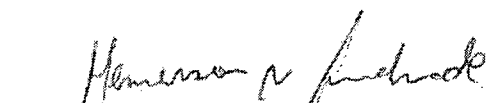
FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista e Hemerson Martins de Andrade.


Pedro Krauczuk
Fiscal


Antonio Marcos Batista
Fiscal

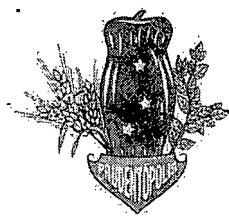

Marcelo Sidnei Chanivski
Fiscal


Hemerson Martins de Andrade
Fiscal


Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e

Infraestrutura
Mat.: 449201



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

05
KL

Chamada Pública 16/20

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: “No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tal mão de obra. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.”

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve.	Hora	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
02	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média.	Hora	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
03	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada.	Hora	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

4.1. Valor total da contratação: R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

5. DOS PROCEDIMENTOS ESTIMADOS

5.1. Os serviços objeto da contratação resultante deste Termo poderão incluir:

5.1.1. Serviço de manutenção preventiva, corretiva e revisões de sistema de injeção eletrônica em geral;



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

Emitido em: 25/03/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	150	110.00	16.500,00
02	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA MÉDIA	300	150.00	45.000,00
03	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA PESADA	300	180.00	54.000,00

OBSERVAÇÕES

Malanço B Grosko

(Nome)

(Função)

(Carimbo)

74 181 348/0001-69

MALANCA BOBALO GROSKO - EPP

RUA DR. OSÓRIO GUIMARÃES, 1877
CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



Sua Logo AQUI

Kesauki

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

07
KL

Orçamento n°:

Emitido em: 25/10/2021

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	150	100,00 ^{RS}	15000,00
02	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA MÉDIA	300	120,00 ^{RS}	36000,00
03	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA PESADA	300	150,00 ^{RS}	45000,00

OBSERVAÇÕES

Vitor Kesauki

(Nome)

(Função)

(Carimbo)

08
22

09 496 124/0001-84

JOSÉ LUIS SOARES DE
Sua Logística

RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 2035
CENTRO - 84400-000 PRUDENTÓPOLIS - PR

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:		Emitido em: 30/03/21		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	150	110,00	16.500,00
02	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA MÉDIA	300	150,00	45.000,00
03	INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA PESADA	300	490,00	147.000,00
OBSERVAÇÕES				
09 496 124/0001-84				

JOSÉ LUIS SOARES DE
FRANCA - MECÂNICA

RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 2035
CENTRO - 84400-000 PRUDENTÓPOLIS - PR

(Nome)
(Função)
(Carimbo)

PRODUTO	QUANT.	GROSKO	ZE MECANICO	KOSSOSKI	MEDIA	TOTAL
INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	150	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 106,67	R\$ 16.000,00
INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA MÉDIA	300	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA PESADA	300	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 150,00	R\$ 173,33	R\$ 52.000,00
						R\$ 110.000,00

André Geraldo Morskei

29/03/21

PRODUTO	QUANT.	GROSKO	ZE MECANICO	KOSSOSKI	C. P. 16/20	MEDIA	TOTAL
INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	150	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ 98,33	R\$ 14.750,00
INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA MÉDIA	300	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 123,33	R\$ 37.000,00
INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA PESADA	300	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 143,33	R\$ 42.999,00
							R\$ 94.749,00

FORAM CONSIDERADOS OS MENORES VALORES DE CADA ITEM


André Gerardo Morskei
 Gerente de
 Manutenção de Máquinas

29/03/21

10/10



11
12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2153/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tal mão de obra. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço."*



12
RE

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve.	Hora	150	R\$ 98,33	R\$ 14.749,50
02	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média.	Hora	300	R\$ 123,33	R\$ 36.999,00
03	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada.	Hora	300	R\$ 143,33	R\$ 42.999,00

4.1. Valor total da contratação: R\$ 94.747,50 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. DOS PROCEDIMENTOS ESTIMADOS

5.1. Os serviços objeto da contratação resultante deste Termo poderão incluir:

5.1.1. Serviço de manutenção preventiva, corretiva e revisões de sistema de injeção eletrônica em geral;

5.1.2. Testes, ajustes, calibragem e parametrização dos módulos do sistema de gerenciamento eletrônico de combustível dos sistemas flex, diesel e pós-tratamento;

5.1.3. Manutenções preventivas, corretivas e periódicas e regeneração do filtro de partícula do catalizador de veículos dotados dos sistemas EGR e SCR;

5.1.4. Remoção e instalação de bicos injetores, bomba de combustível, unidades injetoras e bomba de alta pressão;

5.1.5. Testes de sensores e atuadores, usando ferramentas apropriadas;

5.1.6. Serviço de manutenção em sensores e atuadores;

5.1.7. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível, diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas, verificação e troca de velas, cabos;

5.1.8. Emissão de laudos atestando causas de falhas nos veículos, no que tange o objeto contratado.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos três orçamentos mais os preços pagos na Chamada Pública nº 16/2020, os quais integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	CP 16/20	Média
01	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve.	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ 98,33
02	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média.	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 123,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13
R

03	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada.	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 143,33
----	--	------------	------------	------------	------------	------------

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

7.2.3. Cartão do CNPJ;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

7.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina compatível com o objeto;

7.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

7.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

7.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

7.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

7.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

7.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

7.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

7.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021



14
KQ

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

7.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

7.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

7.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

7.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

7.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

7.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

7.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

7.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

8. DA COMISSÃO DE VISTORIA

8.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:



- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

8.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

8.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

8.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item *"DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO"*;

8.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

8.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

8.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

8.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

10.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

10.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

10.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

10.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.



11. DO CONTRATO

- 11.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;
- 11.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 11.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

- 12.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;
- 12.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;
- 12.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- 12.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;
- 12.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

13.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos neste Termo;
- b) A Credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Scanner automotivo
 - Multímetro automotivo
 - Osciloscópio
 - Manômetro
 - Espaço Físico compatível
 - Ambiente Fechado
 - Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
 - Sistema de iluminação adequado
 - Profissional qualificado



13.2. As exigências de que trata o item “*DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO*” serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

13.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

13.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

13.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas no Edital;

13.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

13.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

13.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as credenciadas.

14. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

14.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 14.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

14.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

14.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

14.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

14.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

14.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo



18
12

MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

16. DA EQUIDADE

16.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviços de Manutenção em Injeção Eletrônica, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cent) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

16.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

16.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

16.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

16.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

16.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

16.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para



verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

16.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

16.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

17.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos,



contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

18.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

18.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

18.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18.3. Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças (com o código de referência da montadora) e de serviços necessários para solução do problema;

18.4. Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, reconcondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

19.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

21.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

21.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;



21.1.9. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a APLICABILIDADE das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formalmente que as peças atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

21.1.10. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formal e motivadamente que as peças NÃO atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

21.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

21.1.12. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e devolvida ao município;

21.1.13. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

22.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

22.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

22.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

22.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

22.1.5. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;

22.1.6. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;

22.1.7. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;

22.1.8. Apresentar documentação falsa;

22.1.9. Cometer fraude fiscal;

22.1.10. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

22.1.11. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

22.1.12. Não assinar o contrato;

22.1.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

4



22
22

22.1.14. Descumprir as normas do Edital.

22.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

22.2.1. Não prestar os serviços solicitados;

22.2.2. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

22.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:

22.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

22.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

22.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.5. Não obstante as previsões do Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

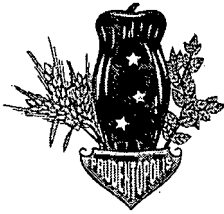
22.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

22.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

22.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

22.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

22.5.6. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23
KL

22.5.7. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido;

22.6. Não obstante as previsões do Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

22.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

22.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

22.7. Não obstante as previsões do Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

22.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

22.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

22.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

22.8.1. Fraudar a execução do contrato;

22.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

22.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

22.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

22.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;

22.8.6. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

22.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

22.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

22.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

22.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

22.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da



licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

22.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198;

22.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital;

22.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas no Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro;

22.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador;

22.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas no Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

22.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

22.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses;

22.16. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas conjuntamente;

22.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

24. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

24.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Srs. **Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista e Hemerson Martins de Andrade**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

24.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

24.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

24.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

24.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

24.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

24.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br



25
KL

24.2. Cientes das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

25. DO CANCELAMENTO

25.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

25.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

25.1.2. Falir ou dissolver-se;

25.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

25.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

26. DAS GENERALIDADES

26.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

26.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

26.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

26.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

26.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

26.7. Caberá às oficinas credenciadas realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em seu endereço comercial;

26.8. As peças utilizadas para os consertos serão fornecidas pelo MUNICÍPIO;

26.9. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

26.10. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

26.11. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.



26
RL

27. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 10 de maio de 2021

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

27
RL

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA DE OFICINA
CREDENCIAMENTO – INJEÇÃO ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Scanner automotivo	()	()
02	Multímetro automotivo	()	()
03	Osciloscópio	()	()
04	Manômetro	()	()
05	Espaço Físico compatível	()	()
06	Ambiente Fechado	()	()
07	Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;	()	()
08	Sistema de iluminação adequado	()	()
09	Profissional qualificado	()	()

✓ **DEMAIS OBSERVAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29
20

**Fotos em anexo.

COMISSÃO AVALIADORA:

____ / ____ /2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 166/2021

30
R

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitted em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
166	Contratação de Serviço	10/05/2021		3
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
95772-1	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2021		
Local				
Código	Nome			
101003	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Órgão		Pagamento		
10		Forma		
SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA				
Entrega		Prazo		
Local		0 Dias		

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049638	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve.	HORA	150,00	98,33	14.749,50
049639	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média.	HORA	300,00	123,33	36.999,00
049640	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada.	HORA	300,00	143,33	42.999,00
				TOTAL	94.747,50
TOTAL GERAL					94.747,50



AUTORIZAÇÃO

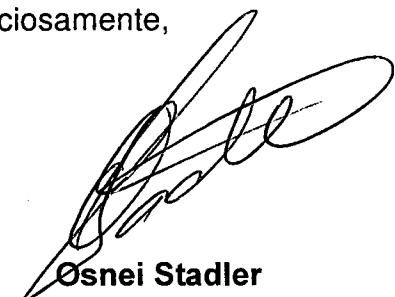
Prudentópolis, 10 de maio de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Luiz Carlos de Almeida** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada**, conforme descrito nos processos nº 2153/2021, no valor total máximo de **R\$ 94.747,50** (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

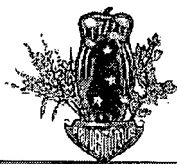
- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 12 de Maio de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pelo credenciamento de empresa para prestação de serviço de injeção eletrônica veicular, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.05.12 09:52:23 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2021

Equipário

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página:1

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	184.892,91	536.107,09
04.122.2060.2008	ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	184.892,91	536.107,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				721.000,00	721.000,00	184.892,91	536.107,09
00560	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
04	SECRETARIA DE FINANÇAS				721.000,00	721.000,00	184.892,91	536.107,09
001	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				127.000,00	127.000,00	21.305,02	105.694,98
04.123.2060.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				127.000,00	127.000,00	21.305,02	105.694,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				127.000,00	127.000,00	21.305,02	105.694,98
00260	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				127.000,00	127.000,00	21.305,02	105.694,98
001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				501.000,00	551.000,00	113.711,88	437.288,14
12.361.2080.2020	ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS				40.000,00	90.000,00	43.609,46	46.390,54
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				38.000,00	88.000,00	43.609,46	44.390,54
01300	E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
07310	E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				2.000,00	2.000,00	20,92	1.979,08
12.366.2080.2021	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				36.000,00	86.000,00	43.588,54	42.411,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01450	E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
01460	E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				344.000,00	344.000,00	53.369,58	290.630,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				42.000,00	42.000,00	5.972,41	36.027,59
01630	E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
01640	E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.361.2080.2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				39.000,00	39.000,00	5.972,41	33.027,59
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				302.000,00	302.000,00	47.397,17	254.602,83
01690	E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
01900	E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01910	E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação				251.000,00	251.000,00	47.397,17	203.602,83
003	DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02220	E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%							
004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.365.2080.2035	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				116.000,00	116.000,00	16.732,82	99.267,18
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				116.000,00	116.000,00	16.732,82	99.267,18
02530	E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
					3.000,00	3.000,00	396,10	2.603,90

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5527 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

12/05/2021 09:46:20

33



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2021

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
2510	02530	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	16.336,72	96.663,28
	02535	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						10.000,00	10.000,00	3.722,64	6.277,36
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						10.000,00	10.000,00	3.722,64	6.277,36
22.661.2120.2042 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM						10.000,00	10.000,00	3.722,64	6.277,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
2990	02580	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	3.722,64	6.277,36
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO						400.000,00	400.000,00	119.846,76	280.153,24
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO						400.000,00	400.000,00	119.846,76	280.153,24
27.812.2140.2044 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO						400.000,00	400.000,00	119.846,76	280.153,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
3150	025140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	119.846,76	280.153,24
08 SECRETARIA DE SAÚDE						3.654.000,00	3.704.000,00	1.169.580,61	2.534.419,39
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE						2.000,00	2.000,00	596,35	1.403,65
10.301.2070.2045 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						2.000,00	2.000,00	596,35	1.403,65
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
3260	03250	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	596,35	1.403,65
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA						3.432.000,00	3.427.000,00	1.067.491,58	2.359.508,42
10.301.2070.2052 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA						3.432.000,00	3.427.000,00	1.067.491,58	2.359.508,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
3770	03890	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.176.000,00	3.171.000,00	986.343,69	2.184.656,31
3780	03900	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00	156.000,00	76.726,84	79.273,16
3790	03910	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	4.421,05	95.578,95
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						175.000,00	230.000,00	86.585,54	143.414,46
10.302.2070.2054 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR						115.000,00	115.000,00	26.591,20	88.408,80
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
4000	04720	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00	115.000,00	26.591,20	88.408,80
10.302.2070.2056 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC						60.000,00	115.000,00	59.994,34	55.005,66
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
4170	04250	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4180	04300	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00	59.000,00	57.594,34	1.405,66
	04300	EA	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	2.400,00	47.600,00
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						45.000,00	45.000,00	14.907,14	30.092,86
10.304.2070.2058 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
4360	04480	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.2070.2059 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						44.000,00	44.000,00	14.907,14	29.092,86
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5527 e

12/05/2021 09:46:20

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

34
R



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página:3

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4500	04620	E	00494	0494/03/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						44.000,00	44.000,00	14.907,14
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						308.000,00	308.000,00	41.593,24
	08.244.2090.2066				GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	118.000,00	118.000,00	34.912,55
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00	102.000,00	30.301,13
4840	04980	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			
	08.244.2090.2068				MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	102.000,00	102.000,00	30.301,13
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	16.000,00	4.611,42
4970	05660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						16.000,00	16.000,00	4.611,42
	08.244.2090.2072				GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.000,00	188.000,00	6.680,69
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00	67.000,00	5.005,65
5220	05310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			
5230	05320	E	00815	0936/09/06/06/08	IGD - Bolsa Família	1.000,00	1.000,00	187,12
5240	05330	E	00936	0936/09/06/06/08	IGD SUAS	57.000,00	57.000,00	2.313,91
	08.244.2090.2073				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	9.000,00	9.000,00	2.504,62
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00	100.000,00	386,41
5500	05570	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			
5510	05580	E	00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00
5520	05590	E	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00	1.000,00	0,00
	08.244.2090.2074				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100.000,00	98.000,00	386,41
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	21.000,00	1.288,63
5770	05810	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			
5780	05820	E	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00	1.000,00	0,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA						20.000,00	20.000,00	1.288,63
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						5.057.000,00	5.710.000,00	2.851.280,45
	26.782.2100.2083				ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.213.000,00	1.866.000,00	1.669.098,10
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.213.000,00	1.866.000,00	1.669.098,10
6140	06140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			
6150	06150	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.211.000,00	1.861.000,00	1.669.060,60
6160	06160	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	4.000,00	37,50
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						1.000,00	1.000,00	0,00
	06.182.2100.2084				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	3.844.000,00	3.844.000,00	1.182.182,35
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	3.537,76
6280	06280	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços			
	15.452.2100.2085				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	3.537,76
	3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.824.000,00	3.824.000,00	1.178.644,59
6450	06450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			
						424.000,00	424.000,00	82.513,34

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5527 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

12/05/2021 09:46:20

35



Equilíbrio

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2021

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
6460	06490	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6470	06500	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.487.000,00	1.487.000,00	443.255,54	1.043.744,46
6480	06510	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	15,78	984,22
6490	06520	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.911.000,00	1.911.000,00	652.859,93	1.258.140,07
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA						200.000,00	200.000,00	3.657,12	196.342,88
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL						200.000,00	200.000,00	3.657,12	196.342,88
20.606.2160.2088 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA						200.000,00	200.000,00	3.657,12	196.342,88
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						200.000,00	200.000,00	3.657,12	196.342,88
0720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	3.657,12	196.342,88
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						58.000,00	58.000,00	9.578,07	48.421,93
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						58.000,00	58.000,00	9.578,07	48.421,93
18.541.2170.2092 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						58.000,00	58.000,00	9.578,07	48.421,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						58.000,00	58.000,00	9.578,07	48.421,93
0730	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		58.000,00	58.000,00	9.578,07	48.421,93
13 SECRETARIA DE TURISMO						253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO						253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
23.695.2130.2095 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO						253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
07150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.2130.2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS						463.000,00	463.000,00	146.421,57	316.578,43
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS						462.000,00	462.000,00	145.585,29	316.414,71
15.451.2100.2104 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS						462.000,00	462.000,00	145.585,29	316.414,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						462.000,00	462.000,00	145.585,29	316.414,71
07160	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		462.000,00	462.000,00	145.585,29	316.414,71
005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN						1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
15.452.2100.2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL						1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
07190	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
15 SECRETARIA DE CULTURA						671.000,00	671.000,00	82.097,63	588.902,37
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA						671.000,00	671.000,00	82.097,63	588.902,37
13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA						671.000,00	671.000,00	82.097,63	588.902,37
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						671.000,00	671.000,00	82.097,63	588.902,37
07120	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		671.000,00	671.000,00	82.097,63	588.902,37

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5527 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

12/05/2021 09:46:20

26



Equipe:

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2021

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Total Geral	12.433.000,00	13.184.000,00	4.766.322,68	8.417.677,32

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/05/2021

Contas de despesa: 560, 760, 1300, 1310, 1450, 1460, 1630, 1640, 1890, 1900, 1910, 2220, 2520, 2530, 2535, 2980, 3140, 3250, 3890, 3900, 3910, 4120, 4290, 4300, 4480, 4620, 4930, 5060, 5310, 5320, 5330, 5570, 5580, 5590, 5810, 5820, 6140, 6150, 6160, 6280, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6720, 6930, 7150, 7200, 7450, 7590, 7720

57



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

38
RL

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2021	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 28/06/2021 até o dia 28/06/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES E SORTEIO:	20 de julho de 2021, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 94.747,50 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

EDITAL COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

39
re

alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 2153/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 381/2020 de 04 de agosto de 2020.

1.2 Disposições:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir do dia 20 de julho de 2021, para aquelas empresas que possuírem todos os requisitos para credenciamento cumpridos (documentação analisada e aceita e vistoria realizada), será lavrado o contrato de prestação de serviços e os serviços poderão ser iniciados.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Telefone: (0xx42) 3446-8007 / 3446-2006

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

40
ke

2.2 – Valor Global: **R\$ 94.747,50** (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

41
KE

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

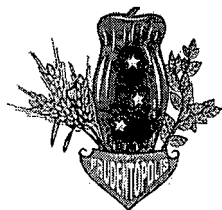
5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possua estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

42
KR

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93;

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

43
KL

atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com vigência de 12 meses.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº013/2021

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

44
KE

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

- I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
 - II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
 - III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



45
KL

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra



46
KE

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

instalada a filial;

- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;
- b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:
- I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;
- e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- f) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

47
KL

valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

- g) Declaração de disponibilidade de oficina compatível com o objeto no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;
- h) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

48
KL

favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços

9



49
KL

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – A vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses a partir de sua abertura.

10. DA VISTORIA DA ESTRUTURA FÍSICA

10.1 - Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo departamento de licitação, será solicitada à comissão de vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste edital, no que se refere à estrutura mínima de atendimento de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

50
RE

empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no edital.

10.2 - A comissão de vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de termo de vistoria (Anexo IX) e declaração de enquadramento da proponente às condições estabelecidas pelo município, via edital.

10.3 - Constatada a regularidade das dependências da proponente, o relatório, laudo de vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito.

10.4 - Considera-se regular, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, todos os itens elencados no laudo de vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo município.

10.5 - Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento.

10.6 - Considera-se irregular, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no laudo de vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso.

10.7 - A qualquer momento a proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no edital e solicitar nova vistoria.



51
KQ

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

10.8 - Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento.

10.9 - As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a comissão de vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

11. DA COMISSÃO DE VISTORIA

11.1 - A comissão de vistoria será composta por 03 (três) servidores do município, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

11.2 - A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da comissão de vistoria e o responsável pela empresa.

11.3 - Do procedimento de vistoria resultarão:

11.3.1 - Laudo de vistoria com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste edital, em especial o item 12;

11.3.2 - Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

11.3.3 - Relatório, com base no laudo de vistoria, o qual conterá os critérios de



52
KQ

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

avaliação em estrita observância ao disposto no edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

11.3.4 - Caso a comissão de vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

11.3.5 - O laudo de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da comissão de vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos neste Termo;

b) A Credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Scanner automotivo
- Multímetro automotivo
- Osciloscópio
- Manômetro
- Espaço Físico compatível
- Ambiente Fechado
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- Sistema de iluminação adequado
- Profissional qualificado

12.2. As exigências de que trata o item "DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA

①



53
KQ

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ATENDIMENTO" serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13. DOS RECURSOS

13.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

14.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

14.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

50
KE

solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

14.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

14.3. Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças (com o código de referência da montadora) e de serviços necessários para solução do problema;

14.4. Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

14.5. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.6. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14.7. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

14.8. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

14.9. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

14.10. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

14.11. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

14.12. Os serviços objeto da contratação resultante deste Edital poderão incluir:

14.12.1. Serviço de manutenção preventiva, corretiva e revisões de sistema de injeção eletrônica em geral;

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

Página 17 de 84

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

51
KE

trabalhadas.

15.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os

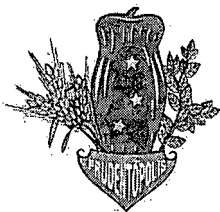
Rua Rui Barbosa, 801, Centro

Página 18 de 84

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

52
KE



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

55
KL

14.12.2. Testes, ajustes, calibragem e parametrização dos módulos do sistema de gerenciamento eletrônico de combustível dos sistemas flex, diesel e pós-tratamento;

14.12.3. Manutenções preventivas, corretivas e periódicas e regeneração do filtro de partícula do catalizador de veículos dotados dos sistemas EGR e SCR;

14.12.4. Remoção e instalação de bicos injetores, bomba de combustível, unidades injetoras e bomba de alta pressão;

14.12.5. Testes de sensores e atuadores, usando ferramentas apropriadas;

14.12.6. Serviço de manutenção em sensores e atuadores;

14.12.7. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível, diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas, verificação e troca de velas, cabos;

14.12.8. Emissão de laudos atestando causas de falhas nos veículos, no que tange o objeto contratado.

15. DA EQUIDADE

15.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Em um credenciamento de serviços de Manutenção em Injeção Eletrônica, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

56
KL

demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

15.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

15.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

15.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

15.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

57
KR

15.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

15.10. Exigidas neste Edital, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

16. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

SB
KE

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

16.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

17.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

17.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

17.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

17.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

17.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

55
20

Dívida Ativa da União e CNDT.

18.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

18.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

18.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

18.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

18.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

18.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo



60
42

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

18.8 – O valor global do presente credenciamento é de **R\$ 94.747,50** (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Administração	
Dotação	Fonte
03.001.04.122.2050.2008.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Finanças	
Dotação	Fonte
04.001.04.123.2060.2011.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Educação	
Dotação	Fonte
05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.001.12.366.2080.2021.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.002.12.361.2080.2024.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.39.00.00	103, 104, 107
05.003.12.361.2080.2030.3.3.90.39.00.00	102
05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.39.00.00	103, 104, 107

Secretaria de Indústria e Comércio	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.2120.2042.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Esporte e Recreação	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.2140.2044.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Saúde	
Dotação	Fonte
08.001.10.301.2070.2045.3.3.90.39.00.00	303
08.002.10.301.2070.2052.3.3.90.39.00.00	303, 494, 4950
08.003.10.302.2070.2054.3.3.90.39.00.00	494

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

01
ke

08.003.10.302.2070.2056.3.3.90.39.00.00	303, 494
08.004.10.305.2070.2058.3.3.90.39.00.00	494
08.004.10.305.2070.2059.3.3.90.39.00.00	494

Secretaria de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.2090.2066.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.2090.2068.3.3.90.39.00.00	0000
09.002.08.244.2090.2072.3.3.90.39.00.00	000, 815, 936
09.002.08.244.2090.2073.3.3.90.39.00.00	000, 941, 947
09.002.08.244.2090.2074.3.3.90.39.00.00	000, 817

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.39.00.00	000, 504, 512
10.002.06.182.2100.2084.3.3.90.39.00.00	511
10.002.15.452.2100.2085.3.3.90.39.00.00	000, 504, 507, 510, 511

Secretaria de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.606.2160.2088.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.2170.2092.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.2130.2095.3.3.90.39.00.00	0000
13.002.23.695.2130.2096.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Planejamento e Obras	
Dotação	Fonte
14.003.15.451.2100.2104.3.3.90.39.00.00	0000
14.005.15.452.2100.2107.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Cultura	
Dotação	Fonte
15.001.13.392.2150.2109.3.3.90.39.00.00	0000

01
ke



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

62
R2

18.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

18.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

18.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

18.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município,

1



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

63
ke

poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII. Apresentar documentação falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII. Não assinar o contrato, quando;
- XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV. Descumprir as normas deste Edital.

19.2 - Ficará suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

64
K9

19.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.5. Não obstante os termos elencados no item 19.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

65
KL

- II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;
- IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI. A fixação da multa compensatória referida nos itens 18.2 e 18.5 - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.6 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

19.7 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

66
KQ

- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

19.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

19.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

67
12

III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa á CREDENCIADA;

IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

19.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

19.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

19.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

19.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

68
KQ

II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

19.16 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

19.17 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

69
62

dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

20.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

20.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

20.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a



70
KL

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

20.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

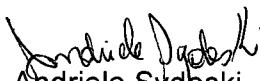
20.14 -Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

20.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

21. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Minuta do contrato;
- Anexo VIII- Ordem de Serviço;
- Anexo IX – Laudo de Vistoria.
-

Prudentópolis, 10 de junho de 2021.


Andriele Sygbski
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

71
22

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2153/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

[Handwritten signature]



72
RL

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: “No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tal mão de obra. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.”

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve.	Hora	150	R\$ 98,33	R\$ 14.749,50
02	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média.	Hora	300	R\$ 123,33	R\$ 36.999,00
03	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada.	Hora	300	R\$ 143,33	R\$ 42.999,00

4.1. Valor total da contratação: R\$ 94.747,50 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. DOS PROCEDIMENTOS ESTIMADOS

5.1. Os serviços objeto da contratação resultante deste Termo poderão incluir:

5.1.1. Serviço de manutenção preventiva, corretiva e revisões de sistema de injeção eletrônica em geral;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

73
KL

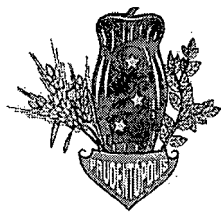
- 5.1.2.** Testes, ajustes, calibragem e parametrização dos módulos do sistema de gerenciamento eletrônico de combustível dos sistemas flex, diesel e pós-tratamento;
- 5.1.3.** Manutenções preventivas, corretivas e periódicas e regeneração do filtro de partícula do catalizador de veículos dotados dos sistemas EGR e SCR;
- 5.1.4.** Remoção e instalação de bicos injetores, bomba de combustível, unidades injetoras e bomba de alta pressão;
- 5.1.5.** Testes de sensores e atuadores, usando ferramentas apropriadas;
- 5.1.6.** Serviço de manutenção em sensores e atuadores;
- 5.1.7.** Teste estático e dinâmico da bomba de combustível, diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas, verificação e troca de velas, cabos;
- 5.1.8.** Emissão de laudos atestando causas de falhas nos veículos, no que tange o objeto contratado.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos três orçamentos mais os preços pagos na Chamada Pública nº 16/2020, os quais integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	CP 16/20	Média
01	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve.	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ 98,33
02	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média.	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 123,33
03	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada.	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 143,33

Q



74
20

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

7.2.3. Cartão do CNPJ;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

7.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina compatível com o objeto;

7.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

7.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

7.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

7.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

7.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

75
KL

originais;

7.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

7.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

7.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ___/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

7.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

7.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

7.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

7.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição

R



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

76

será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

7.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

7.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

7.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

7.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

8. DA COMISSÃO DE VISTORIA

8.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

8.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

8.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

76



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

77
R

8.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item "DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO";

8.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

8.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

8.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

8.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

10.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

10.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

78
xl

10.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

10.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

11. DO CONTRATO

11.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

11.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

11.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

12.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

12.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

12.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

12.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

13.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos

78
xl



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

79
R

serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos neste Termo;

b) A Credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Scanner automotivo
- Multímetro automotivo
- Osciloscópio
- Manômetro
- Espaço Físico compatível
- Ambiente Fechado
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- Sistema de iluminação adequado
- Profissional qualificado

13.2. As exigências de que trata o item "DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO" serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

13.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

13.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

13.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas no Edital;

13.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

13.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

80
R

13.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as credenciadas.

14. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

14.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 14.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

14.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

14.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

14.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

14.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

14.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

81
22

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

16. DA EQUIDADE

16.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Manutenção em Injeção Eletrônica, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

16.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

16.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

16.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

81
22



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

82
KL

16.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

16.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

16.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

16.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

16.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e

2



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

83
K2

previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

17.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

18.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

18.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

18.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de

2



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

84
20

cobrança de horas;

18.3. Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças (com o código de referência da montadora) e de serviços necessários para solução do problema;

18.4. Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

19.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais

84



85
12

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

credenciados;

- 21.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- 21.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- 21.1.9. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a APLICABILIDADE das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formalmente que as peças atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;
- 21.1.10. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formal e motivadamente que as peças NÃO atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;
- 21.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- 21.1.12. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e devolvida ao município;
- 21.1.13. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

- 21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;
- 21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;
- 21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- 21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

SO
KL

-
- 22.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 22.1.2.** Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- 22.1.3.** Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- 22.1.4.** Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- 22.1.5.** Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- 22.1.6.** Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- 22.1.7.** Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 22.1.8.** Apresentar documentação falsa;
- 22.1.9.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.10.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 22.1.11.** Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- 22.1.12.** Não assinar o contrato;
- 22.1.13.** Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- 22.1.14.** Descumprir as normas do Edital.
- 22.2.** Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 22.2.1.** Não prestar os serviços solicitados;
- 22.2.2.** Incorrer em inexecução total do presente instrumento.
- 22.3.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:
- 22.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- 22.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

87
12

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

22.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.5. Não obstante as previsões do Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

22.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

22.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

22.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

22.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

22.5.6. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

22.5.7. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido;

87
12



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

§ 22

22.6. Não obstante as previsões do Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

22.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

22.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

22.7. Não obstante as previsões do Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

22.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

22.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

22.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

22.8.1. Fraudar a execução do contrato;

22.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

22.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

22.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

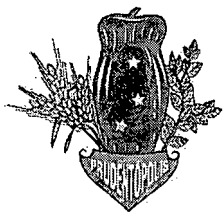
22.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

22.8.6. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

22.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

22.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a

§ 22



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

89
22

recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

22.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

22.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

22.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

22.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198;

22.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital;

22.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas no Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro;

22.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador;

22.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas no Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

22.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

22.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as

89
22



99e

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses;

22.16. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas conjuntamente;

22.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

24. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

24.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Srs. **Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista e Hemerson Martins de Andrade**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

24.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

24.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

24.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

24.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

24.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

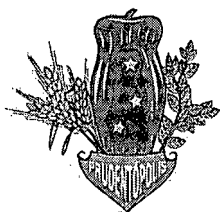
24.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

24.2. Cientes das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

25. DO CANCELAMENTO

25.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

25.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

31/10

25.1.2. Falir ou dissolver-se;

25.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

25.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

26. DAS GENERALIDADES

26.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

26.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

26.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

26.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

26.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

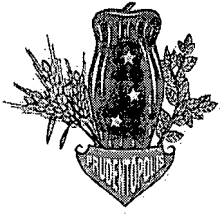
26.7. Caberá às oficinas credenciadas realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em seu endereço comercial;

26.8. As peças utilizadas para os consertos serão fornecidas pelo MUNICÍPIO;

26.9. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

26.10. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e

22



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

92
10

sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

26.11. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

27. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

10



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

93
ke

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

94
12

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

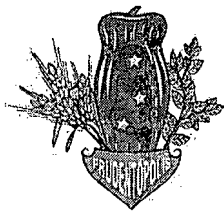
....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

94
12



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

99
12

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

96
ke

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

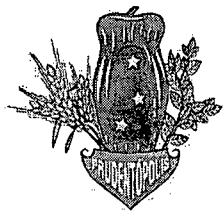
....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

96
ke



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

97
KE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

97
KE



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

95
K2

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

99
12

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste contrato, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

I. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

§ 2º: Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

I. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

§3º: Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças (com o código de referência da montadora) e de serviços necessários para solução do problema;

§4º: Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondiçionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

§5º: O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

100
12

assinatura do contrato;

§ 6º: O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

§ 7º: A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

§ 8º: Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

§ 9º: A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

§ 10º: A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

§ 11º: Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

§ 12º: Os serviços objeto da contratação resultante deste Edital poderão incluir:

I. Serviço de manutenção preventiva, corretiva e revisões de sistema de injeção eletrônica em geral;

II. Testes, ajustes, calibragem e parametrização dos módulos do sistema de gerenciamento eletrônico de combustível dos sistemas flex, diesel e pós-tratamento;

III. Manutenções preventivas, corretivas e periódicas e regeneração do filtro de partícula do catalizador de veículos dotados dos sistemas EGR e SCR;

IV. Remoção e instalação de bicos injetores, bomba de combustível, unidades injetoras e bomba de alta pressão;

V. Testes de sensores e atuadores, usando ferramentas apropriadas;

VI. Serviço de manutenção em sensores e atuadores;

VII. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível, diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas, verificação e troca de velas, cabos;

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

101
K2

VIII. Emissão de laudos atestando causas de falhas nos veículos, no que tange o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Em um credenciamento de serviços de Manutenção em Injeção Eletrônica, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS - EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

102
12

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

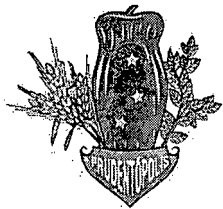
§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

10



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

103
Re

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

101
V2

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II – A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

105
K2

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração	
Dotação	Fonte
03.001.04.122.2050.2008.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Finanças	
Dotação	Fonte
04.001.04.123.2060.2011.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Educação	
Dotação	Fonte
05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.001.12.366.2080.2021.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.002.12.361.2080.2024.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.39.00.00	103, 104, 107
05.003.12.361.2080.2030.3.3.90.39.00.00	102
05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.39.00.00	103, 104, 107

Secretaria de Indústria e Comércio	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.2120.2042.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Esporte e Recreação	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.2140.2044.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Saúde	
Dotação	Fonte
08.001.10.301.2070.2045.3.3.90.39.00.00	303
08.002.10.301.2070.2052.3.3.90.39.00.00	303, 494, 4950
08.003.10.302.2070.2054.3.3.90.39.00.00	494
08.003.10.302.2070.2056.3.3.90.39.00.00	303, 494

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

106
R

08.004.10.305.2070.2058.3.3.90.39.00.00	494
08.004.10.305.2070.2059.3.3.90.39.00.00	494

Secretaria de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.2090.2066.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.2090.2068.3.3.90.39.00.00	0000
09.002.08.244.2090.2072.3.3.90.39.00.00	000, 815, 936
09.002.08.244.2090.2073.3.3.90.39.00.00	000, 941, 947
09.002.08.244.2090.2074.3.3.90.39.00.00	000, 817

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.39.00.00	000, 504, 512
10.002.06.182.2100.2084.3.3.90.39.00.00	511
10.002.15.452.2100.2085.3.3.90.39.00.00	000, 504, 507, 510, 511

Secretaria de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.606.2160.2088.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.2170.2092.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.2130.2095.3.3.90.39.00.00	0000
13.002.23.695.2130.2096.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Planejamento e Obras	
Dotação	Fonte
14.003.15.451.2100.2104.3.3.90.39.00.00	0000
14.005.15.452.2100.2107.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Cultura	
Dotação	Fonte
15.001.13.392.2150.2109.3.3.90.39.00.00	0000

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

107
BE

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

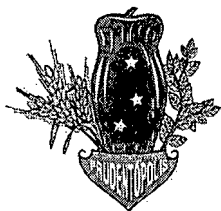
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;
- II. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;
- IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

107
BE



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

108
12

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

VII. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

VIII. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

IX. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a APLICABILIDADE das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formalmente que as peças atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

X. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formal e motivadamente que as peças NÃO atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

XI. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

XII. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e devolvida ao município;

XIII. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

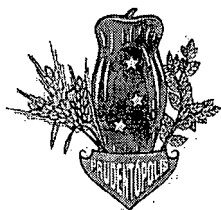
§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

I - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II - Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

III - Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

108
12



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

109
12

-
- IV - Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
 - V - Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
 - VI - Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
 - VII - Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
 - VIII - Apresentar documentação falsa;
 - IX - Cometer fraude fiscal;
 - X - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - XI - Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
 - XII - Não assinar o contrato, quando;
 - XIII - Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
 - XIV - Descumprir as normas deste Edital.

§2º: Ficará suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I - Não prestar os serviços solicitados;
- II - Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

10
KL

sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§4º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º: Não obstante os termos elencados no item §1º, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I - No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II - No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;
- III - No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;
- IV - No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- V - Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

11
KE

VI - A fixação da multa compensatória referida nos itens §2º e §5º- II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II - O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II - O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I - Fraudar a execução do contrato;

II - Comportar-se de modo inidôneo;

III - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

112
12

VI - Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

I - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

III - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

IV - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da credenciada inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§12º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

112
12



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

113
12

§13º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§14º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§15º: Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Descrédenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II - Descrédenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º: As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

§17º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

MY
KE

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

115
K2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. **Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista e Hemerson Martins de Andrade**, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

116
KR

notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

117
120

licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

118
KE

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

119
R

ANEXO VIII
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ Ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	

Q

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

120
kg

ANEXO IX
LAUDO DE VISTORIA - OFICINA
CREDENCIAMENTO – INJEÇÃO ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Scanner automotivo	()	()
02	Multímetro automotivo	()	()
03	Osciloscópio	()	()
04	Manômetro	()	()
05	Espaço Físico compatível	()	()
06	Ambiente Fechado	()	()
07	Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;	()	()
08	Sistema de iluminação adequado	()	()
09	Profissional qualificado	()	()

✓ DEMAIS OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

121
KL

****Fotos em anexo.**

COMISSÃO AVALIADORA:

____/____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



122
13

Protocolo nº 2153/2021

Assunto: MINUTA DE EDITAL / ANÁLISE / APROVAÇÃO

Requerente: Secretaria de Transportes e Infraestrutura

Interessado: CPL

Parecer Jurídico nº 425/2021

Inexigibilidade de Licitação. Chamamento. Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. Valor Global: 94.747,50 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aprovação da minuta de edital, e anexos.

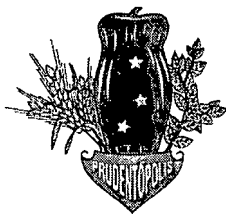
Relatório.

1. Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação e anexos, de credenciamento de empresa especializada para Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. Valor Global: 94.747,50 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- (a)- Memorando da Secretaria de Transportes e Infraestrutura dirigido ao Secretário de Finanças;
- (b)- Termo de Referência e seus respectivos anexos, com anuência dos agentes políticos do uso de verbas orçamentárias de suas pastas;
- (c)- Orçamentos de apuração de preço médio.
- (d)- Memorando do Departamento de Contabilidade, sinalizando a reserva e/ou bloqueio de recursos orçamentários;
- (e)- Minuta de edital com anexos e minuta de contrato de inexigibilidade;

3. Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 30, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2004, vieram os autos a esta Procuradoria, para análise da minuta de edital e contrato.



4. O presente exame jurídico recai sobre a fase preparatória interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital, do contrato e do termo de referência, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e de construção doutrinária e jurisprudencial

5. A fase interna destina-se a: "a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros; b) determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários); c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc); d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação; e) verificar a presença dos pressupostos e elaborar o ato convocatório de credenciamento.

6. Deu-se cumprimento aos comandos do art. 9º da LLCA, e vale notar, ainda, que a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, demonstrado o interesse público, visto que o município tem frota de veículos e necessita de manutenção. A esse respeito, ressalte-se que a justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve se realizada com toda a precaução. Note-se no caso "sub análise", que o pedido está sendo formalizado, mediante a anexação de documentos informadores da média do preço apontado.

7. Do credenciamento.

Verifica-se dos autos que o Município pretende realizar credenciamento de empresas especializadas.

8. Feitas estas considerações observo que restou configurado o interesse público e é necessária a contratação objeto do presente procedimento administrativo.

9. Conforme exposto no termo de referência, pretende a administração a contratação, repita-se, de empresa especializada para transportes de pacientes em estado crítico e que dependem de internação em nosocômio com unidades de terapia intensiva.

10. O instrumento convocatório, incluídos os anexos, atende às disposições contidas na Lei 8.666/93, aplicadas subsidiariamente ao caso sob análise. Há autorização inicial do Prefeito, e manifestou-se Luiz Marcelo Antonio, Contador, declarando a existência de previsão orçamentária e capacidade financeira.



124
120

11. Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante pelo que, o presente estudo reveste-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em pauta.

Ressalva-se ainda que o presente opinativo foi baseado unicamente em documentos oferecidos pela SECRETARIA DE TURISMO E DA SERVIDORA ANDRIELE SYDOSKI.

12. Conclusão.

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial. Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

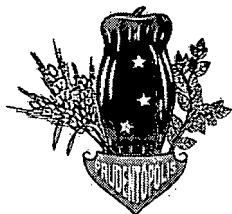
Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade. Colham autorização do Senhor Prefeito e formalizem a numeração das folhas do caderno processual. À decisão superior.

É o parecer, sub censura.

Prudentópolis, 18 de junho de 2021.

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164

AYR AZEVEDO
DE MOURA
CORDEIRO
Assinado de forma digital
por AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO
Dados: 2021.06.18
16:24:44 -03'00'



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

725
K2

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 21 de junho de 2021.

DE: PREFEITO

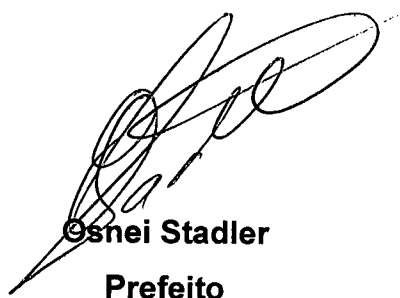
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (12/05) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (18/06) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 94.747,50 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 381/2020 de 04 de agosto de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

topolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 19 de julho de 2021, às 13h30 min.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 94.747,50 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 20 de julho de 2021, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **JEAN PIERRE CONTI 02713346908**, convocada a assinar o Contrato nº 114/2021, tendo por objeto a "prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR – incluindo a troca de peças e reposição de gás, com utilização da Tabela de Tempos de Manutenção disponibilizada pelo Município, visando a manutenção de veículos leves, médios e pesados da frota municipal", referente ao Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 037/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providen-

ciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 114/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 21 de junho de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	314/2021
Pregão Eletrônico	025/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas e aditivos automotivos Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas e aditivos automotivos.
Contratada	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME
Valor	R\$ 70.485,00 (Setenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo do servidor Sr. José Luiz Bini.
Gestor	O Gestor da presente Ata de R. P. ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 18 de junho de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2021

Em virtude do feriado de São João Batista que se dará no dia 24 de junho de 2021, onde ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo que será decretado ocasionará economia à Municipalidade e diminuição no fluxo de pessoas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - Suspender as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Prudentópolis do dia 25 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de junho de 2021.

Vereador Lucas Augusto Thomé Sanches
Presidente da Câmara

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato no 010/2021 Processo de Dispensa nº 010/2021

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis

Contratada: L. H. STROPARO & CIA LTDA, CNPJ nº 76.067.172/0001-44.

Data: 21/06/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam acrescidos os seguintes quantitativos nos itens abaixo:

Piraquara

AVISO DE RESULTADO DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para a execução em CBUQ, na Rua Francisco Chaune (trecho entre até o fim), incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-HD Construções e Empreendimentos Eireli - R\$ 642.865,93; 2-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli - R\$ 669.173,31; 3-Marcos Bonato Construções e Pavimentação Eireli - R\$ 688.382,45. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 22 de junho de 2021. Emerson Antonio Zapchau - Presidente da Comissão de Licitações

103037/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 41.920/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §1º do art. 14, da Lei Federal 11.947/2009, RATIFICA o Processo nº 41.920/2020 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - Nº 01/2021, de contratação dos Empreendedores Familiar Rural, conforme resultado final da Chamada Pública: I) HELDER ROGGENBAUM, fornecedor individual, inscrito no CPF nº 072.832.099-13, vencedor dos itens 03, 05, 10, 13, 15, 17 pelo valor global de R\$ 39.997,55 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos); II) JANAINA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, fornecedor individual, inscrito no CPF nº 033.803.769-14, vencedor dos itens 03, 05, 10, 13, 15, 17 pelo valor global de R\$ 39.997,55 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos); III) COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA, Grupo Formal, inscrito no CNPJ nº 17.259.020/0001-84, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 com o valor total de R\$ 399.997,60 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); IV) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLÔNIA CASTELHANOS, Grupo Formal, inscrito no CNPJ nº 08.428.520/0001-01, vencedor do item 04 com o valor total de R\$ 119.996,30 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos); V) COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE ANTONINA E REGIÃO - COPASOL CACHOEIRA, Grupo Formal, inscrito no CNPJ nº 26.504.099/0001-52, vencedor do item 04 com o valor total de R\$ 31.683,84 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Piraquara, 17 de junho de 2021. Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.

103125/2021

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. Abertura das propostas às 9h01min, do dia 05 de julho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 22/06/2021. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.

103259/2021

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021-PMPB Sistema de Registro de Preços

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiária e Lei Federal 8666/93 e alterações, torna

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
376633521

Documento emitido em 29/06/2021 15:03:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10959 | 23/06/2021 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.imprensaoficial.pr.gov.br

9h00min, do dia 06 de julho de 2021, na sede
rme endereço abaixo, a licitação modalidade
2021-PMPB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE
ESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O edital e
na sede da Prefeitura Municipal localizada a Rua
o Barreiro/PR, fone: 42 3661-1010 ou solicitados
obarreiro@yahoo.com.br.

eiro, 22 de julho de 2021.

onaldo de Matos
Pregoeiro

103179/2021

Porto Vitória

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 69/2021

PREGAO ELETRONICO Nº 33/2021- OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia 08/07/2021, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min as 12h:00min, e das 13h:00min as 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 22 de junho de 2021. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza - Prefeita Municipal.

103025/2021

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 70/2021

PREGAO ELETRONICO S.R.P. Nº 34/2021- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS REPAROS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia 08/07/2021, sendo Recebimento das propostas: até as 13h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min as 12h:00min, e das 13h:00min as 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 22 de junho de 2021. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza - Prefeita Municipal.

103040/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 013/2021, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 94.747,50 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). A abertura do referido credenciamento será no dia 28 de junho de 2021, e durará até 28 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 20 de julho de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de

Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.
Andriele Sydowski
Membro da CPL

Prazo de execução 60 dias.
Prazo de vigência 180 dias.

102915/2021

102893/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 011/2021, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de jardinagens, incluindo as ferramentas necessárias, no valor total de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 28 de junho de 2021, e durará até 28 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 19 de julho de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.
Andriele Sydowski
Membro da CPL

102825/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 012/2021, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, no valor total de R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 28 de junho de 2020, e durará até 28 de junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 19 de julho de 2021, às 13h30min, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.
Andriele Sydowski
Membro da CPL

102888/2021

Querência do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 40/2021

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA BRITA CORRIDA, NORMA DER/PR ES-P 06P 06/18

ABERTURA: 07 DE JULHO DE 2021 - 14 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 21 de junho de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

102867/2021

Quitandinha

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
376613621

Documento emitido em 29/06/2021 15:03:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10959 | 23/06/2021 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº
Tomada de Preços nº 03/
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica na
Contratante: Município de Quitandinha-Pr
Contratada: HD Construções e Empreendimentos
Valor: R\$ 304.507,81 (trezentos e quatro mil e um centavos)
Data de assinatura: 21/06/2021.

MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ADO DO PARANÁ
76.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823 -

103205/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021-PMQ, cuja finalidade é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, ADJUDICO o direito de contratar com esta Administração à empresa vencedora, HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, na forma da decisão da Comissão Permanente de Licitação; e HOMOLOGO o presente processo por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R\$304.507,81 (trezentos e quatro mil quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Quitandinha, 21 de junho de 2021.

Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

103164/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021-PMQ

PROCESSO Nº 68/2021

Objeto: ADESAO CONSORCIO DE SAUDE - COMESP

Com base nas informações constantes do Processo nº. 68/2021, referente à Dispensa de Licitação nº.16/2021-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. 16/2021-PMQ, referente à adesão do CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, inscrita sob o CNPJ nº. 08.061.295/0001-18, com o valor global de R\$ 34.719,55, (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para fornecimento de bolsas de colostomia. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei. Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 21/06/2021.

Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

103165/2021

Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021-PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME", "EPP" e MEI, (Art. 48, I da LC Nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 182/2015). Prioridade na Contratação para Empresas com sede no Município de Rebouças, com margem de 10% (dez por cento), do melhor preço válido (Art. 48 da LC 147/2014). A aplicação da Lei Complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviço e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim o comércio local. A Comissão Permanente de Pregão do Município de Rebouças-PR, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 18 de 02 de Janeiro de 2021, com Fundamentação Legal conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Estadual 15.608/2007, Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a aquisição de suplementos alimentares em geral para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total deste Pregão é de R\$154.615,70 cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos). Modo de disputa: Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019). A forma de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "https://bll.org.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: a partir das 08h30min. do dia 24 de junho de 2021 até as 08h30min. do dia 05 de julho de 2021. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 05 de julho de 2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no Departamento de Compras e Licitações no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, Centro, Rebouças-PR, CEP: 84.550-000 ou através do e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço eletrônico "https://bll.org.br" ou no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://transparencia.reboucas.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes>. Paço Municipal Cactano Castagnoli, Rebouças-PR, 18 de junho de 2021. JOSELE DOS SANTOS-Pregocira-Decreto 18/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 07 de julho de 2021 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com.br), pregão na forma eletrônica nº 73/2021, para Aquisição De Veículo Automotivo Tipo Furgão. Valor Máximo: R\$ 239.266,67 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa-PR, 21 de junho de 2021.
 RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de jardinagens, incluindo as ferramentas necessárias.
 VALOR: R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).
 PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de julho de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
 Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

VALOR: R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 19 de julho de 2021, às 13h30min.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
 Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR: R\$ 94.747,50 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 28 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 20 de julho de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
 Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021- PMQC

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo Para Execução de Obras de Revitalização de Praças (Padre Luigi de Paoli, Novo Horizonte E Pioneiros) localizadas na Sede do Município de Quarto Centenário/PR, com Recursos Financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 881793/2018/MTUR/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao programa de desenvolvimento e promoção do turismo, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais especificações técnicas vinculadas ao edital. Data: 08/07/2021. Horário: 09h00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário-PR, 21 de junho de 2021.
 WILSON AKIO ABE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - SRP

PROCESSO Nº 128/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 8:00 horas do dia 05 de julho de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 05 de julho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 18 de junho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra-PR, 18 de junho de 2021.
 FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 325/2021 - SERMALI. Objeto: Executar a obra de pavimentação em paralelepípedo na Rua Joaquim Alves Fontes, no trecho entre a Rua Célia Teresinha Bassa e a Rua Professor Antonio Schiochet, com extensão de 533,93 metros, no Bairro Costeira, em São José dos Pinhais. Fundamento Legal: Concorrência Pública nº 03/2021 - SERMALI. Contratada: CONSTRUTORA DE OBRAS ARTIGAS DE OLIVEIRA EIRELI. Valor Total: R\$ 689.461,18. Prazo de Execução: 120 dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

Pregão Eletrônico n.º 066-2021 P.M.S.M.S. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Atendendo a LC 147/2014, COM EXCEÇÃO DO ITEM 01 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como de 01 (um) veículo, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no enfrentamento a pandemia do COVID-19, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo de Licitação: "Menor Preço por item". Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 05 de julho de 2021. Abertura das Propostas: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 05 de julho de 2021. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br, Município de São Mateus do Sul/PR, UASG: 987887 - Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 083/2021 e Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para possíveis aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Cones e Cavaletes para sinalização viária, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Sarandi - Paraná Abertura: 06/07/2021 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi-PR, 21 de junho de 2021.
 MAICON TONOLLI
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a reforma da cobertura e pintura da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Sarandi/PR. Abertura: 13 de julho de 2021 às 14:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi-PR, 18 de junho de 2021.
 ROSSANA AMÉLIA MARTINS
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos para veículos, vans, caminhonetes, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas da frota municipal de Vera Cruz do Oeste, tipo Menor Preço por Item. Abertura e julgamento das propostas dia 09/07/2021 às 09:00 horas. Edital e anexos no www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br. Demais informações no Setor de Licitações pelo fone 045 32678006 ou e-mails licitacao@veracruz@hotmail.com e pregoeiraveco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste-PR, 21 de junho de 2021.
 SANDRA REGINA RAMOS DA SILVA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município de Vera Cruz do Oeste - PR, tipo Menor Preço por item. Abertura e julgamento das propostas dia 13/07/2021 às 09:00 horas. Edital e anexos no www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br. Demais informações no Setor de Licitações pelo fone 045 32678006 ou e-mails licitacao@veracruz@hotmail.com e pregoeiraveco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste-PR, 21 de junho de 2021.
 INÉIA APA. FORGIARINI FANTINEL
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

AVISO DE CANCELAMENTO

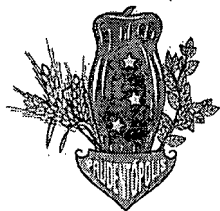
Termo de Habilitação e Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 24/2021
 Processo administrativo nº 049/2021

OBJETO: a possível aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro, primeiro emplacamento, sendo uma ambulância tipo-D e um veículo automotor do tipo sedan compacto para 5 passageiros, para realização de atendimentos de urgência e emergência e transporte sanitário de pacientes que realizam tratamento fora do município

O pregoeiro do Município de Wenceslau Braz-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico - nº 024/2021: Torna a partir desta, SEM EFEITO a habilitação da empresa JCB Máquinas e Equipamentos - Eireli - CNPJ: 16.850.663/0001-35, e adjudicação do objeto que se refere o item nº 01, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1102, página 04, haja vista recurso ao processo.

Wenceslau Braz - PR, 17 de junho de 2021.
 MAICON HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

130
LE

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (21/06), e ainda no Diário Oficial do Município (21/06), Jornal da Manhã (22/06), no DOU (22/06) DIOE (23/06), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 013/2021 tendo por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 94.747,50 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 29 de junho de 2021.

Andriete Sydoski

Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 7º - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br